



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

**ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos 16 dias de outubro de 2024, às 14:00h, na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, reuniram-se os membros da 2ª Comissão de Licitação do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, instituída pela Portaria SEJUS nº 1183-S, de 02 de julho de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de análise de currículos e documentos dos interessados, nos termos do edital da **Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 05/2024**, que tem por objeto a contratação de serviços de 1 (um) Consultor Individual **Engenheiro Ambiental**, para atender às demandas da Unidade de Gestão de Projetos do Órgão Executor do MODERNIZA-ES, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR.

De início, rememorou-se que acudiram à presente Manifestação de Interesse os seguintes candidatos, conforme consta da ata de recebimento das propostas: Bárbara Alves Moraes Mesquita, Pedro Hunter Pinto de Moura, Leticia Valério da Silva e Sabrina Rocha Gonçalves Bongiovani.

Após a análise prévia de toda a documentação dos interessados, observou-se, em sessão anterior, a existência de lacunas que inviabilizavam o julgamento objetivo da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, de modo que se impôs a realização de diligências, em analogia ao previsto no art. 59, § 2º c/c o art. 64 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, para que os candidatos a seguir indicados pudessem, caso quisessem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos itens 15.2 e 15.3 do TR anexo ao edital, complementar as informações a seguir listadas, de forma documental:

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Itens a esclarecer/complementar</b>
Bárbara Alves Moraes Mesquita	Em relação às experiências profissionais previstas em C.4 (C.4. Experiência em elaboração de projeto de saneamento básico, limitado a 10 projetos para fins de pontuação) e C.5 (C.5. Experiência em elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), limitado a 10 estudos para fins de pontuação), em que pese a candidata de ter informado, em sua ficha de inscrição, e indicado possuir as experiências mediante declaração de empresa SANEVIX Engenharia, as referidas experiências devem ser comprovadas mediante a apresentação de ARTs, nos termos do item 14.4.6 do

<sup>1</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	<p>Anexo I-A: Termo de Referência do edital. Assim, a lacuna na documentação da candidata deve ser suprida. Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação nos itens.</p>
Pedro Hunter Pinto de Moura	<p>Em relação à comprovação do requisito obrigatório previsto em A.2 (A.2. Registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional), deve o candidato suprir a lacuna relativa ao ponto, apresentando o documento de registro profissional e a comprovação de regularidade junto ao CREA.</p> <p>Em relação à comprovação da qualificação profissional prevista em B.5 (B.5. Curso na área de ESG, Energias Renováveis ou Sustentabilidade Ambiental (máximo de 2 cursos), muito embora o candidato tenha apresentado certificado referente ao curso de extensão “Prática em Projetos Ambientais”, há lacuna na documentação que indique que, de fato, o referido curso esteja inserido nas áreas ESG, Energias Renováveis ou Sustentabilidade Ambiental, prevista no edital.</p> <p>Em relação à comprovação do requisito obrigatório previsto em A.3 (A.3. Atuação de pelo menos 10 (dez) anos na área de Engenharia Ambiental), há dúvida objetiva em relação à experiência profissional no empregador Carioca Christiani-Nielsen Eng S/A, pois o lançamento em CTPS apresentado indica a função de Engenheiro Civil, e não de Engenheiro Ambiental.</p> <p>Em relação à comprovação do requisito obrigatório previsto em A.4 (A.4. Comprovar Atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na função de Engenheiro Ambiental, em atividades referentes à elaboração de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), muito embora o candidato tenha declarado, na sua ficha de inscrição, possuir o requisito, há lacuna na documentação apresentada que comprove a atuação profissional, pelo período exigido, em atividades de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA).</p> <p>Logo, deve o candidato comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação nos itens.</p>
Leticia Valério da Silva	Não há diligências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

Sabrina Rocha Gonçalves Bongiovani	Não há diligências.
---------------------------------------	---------------------

Os candidatos interessados, após regular notificação por email (peça #111), apresentaram documentos complementares para esclarecer os pontos suscitados pela 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, conforme peças #113-134 dos autos.

Passou-se, assim, à fase de análise definitiva da documentação dos interessados.

Após a análise exaustiva de toda a documentação apresentada pelos candidatos, a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES concluiu, por unanimidade, nos termos a seguir indicados, no exame individualizado de cada candidato:

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Deliberação</b>
Bárbara Alves Moraes Mesquita	<p>Preliminarmente, verificou-se que a candidata atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11.3 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Na análise da pontuação, foi atribuído à candidata 31 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.</p> <p>Em sede de diligência, foi requisitado esclarecimentos em relação às experiências profissionais previstas em C.4 (C.4. Experiência em elaboração de projeto de saneamento básico, limitado a 10 projetos para fins de pontuação) e C.5 (C.5. Experiência em elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), limitado a 10 estudos para fins de pontuação).</p> <p>Em atendimento à notificação, a candidata apresentou ARTs aptas a comprovar a experiência profissional prevista em C.4, por serviços prestados à SANEVIX Engenharia. Não obstante, apresentou a candidata, do mesmo modo, DOCUMENTOS NOVOS, não pontuados pela Comissão em sede de diligência, de modo que tais documentos não podem ser valorados nessa assentada por caracterizarem inovação à inscrição originária, que, como sabido, há muito teve o seu prazo de inscrição encerrado.</p> <p>De todo modo, quadra destacar, em relação à autodeclaração da candidata, que as frações de nota mencionadas pela candidata em sua ficha de inscrição foram desprezadas, tendo em vista que a contagem se dá por números inteiros em relação ao critério de</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	<p>contagem de tempo, medido em anos completos.</p> <p>Além disso, em relação à experiência profissional de C.2 (C.2. Experiência em gestão/fiscalização de contratos de serviços de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação), foi reduzida a pontuação da candidata por conta da apresentação de experiências em períodos concomitantes, o que é vedado pelo item 14.4.5 do Anexo I-A ao edital.</p> <p>Assim, realizados os devidos ajustes na pontuação técnica, foi atribuído à candidata 31 pontos.</p>
Pedro Hunter Pinto de Moura	<p>Preliminarmente, verificou-se que a candidata atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos no item 11.3 do edital, razão pela qual passou à 2ª fase do certame para a valoração da pontuação técnica alusiva à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional. Na análise da pontuação, foi atribuído à candidata 28 pontos, conforme ficha de análise, anexa a esta deliberação.</p> <p>Em sede de diligência, foram requisitadas informações acerca dos pontos previstos em A.2 (A.2. Registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional), A.3 (A.3. Atuação de pelo menos 10 (dez) anos na área de Engenharia Ambiental), A.4 (A.4. Comprovar Atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na função de Engenheiro Ambiental, em atividades referentes à elaboração de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e B.5 (B.5. Curso na área de ESG, Energias Renováveis ou Sustentabilidade Ambiental (máximo de 2 cursos).</p> <p>Em atendimento à diligência, quanto ao item A.2 (A.2. Registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional), o candidato comprovou possuir habilitação em Engenharia Ambiental, bem como estar em plena regularidade junto ao Conselho de Classe, conforme, respectivamente, Certidão de Registro Profissional expedida pelo CREA/RJ e Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/ES.</p> <p>Ainda em atendimento à diligência, quanto ao item A.3 (A.3. Atuação de pelo menos 10 (dez) anos na área de Engenharia Ambiental), o candidato apresentou declaração expedida pelo empregador Carioca Christiani-Nielsen Eng S/A, com indicação</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	<p>de atividades profissionais desempenhadas compatíveis com as funções de Engenheiro Ambiental, de modo que foi comprovado o requisito obrigatório de atuação na área pelo período mínimo exigido no edital de seleção.</p> <p>Em relação à comprovação do requisito obrigatório previsto em A.4 (A.4. Comprovar Atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na função de Engenheiro Ambiental, em atividades referentes à elaboração de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), o candidato, do mesmo modo, apresentou certidão do empregador Carioca Christiani-Nielsen Eng S/A que comprova a experiência exigida pelo edital.</p> <p>Em relação à comprovação da qualificação profissional prevista em B.5 (B.5. Curso na área de ESG, Energias Renováveis ou Sustentabilidade Ambiental (máximo de 2 cursos), em atendimento à diligência o candidato não logrou comprovar que o referido curso de extensão seja, de fato, nas áreas ESG, Energias Renováveis ou Sustentabilidade Ambiental, previstas no edital como passíveis de serem pontuadas.</p> <p>Quadra destacar, ainda, em relação à autodeclaração do candidato em sua ficha de inscrição, que não restou comprovada a experiência profissional prevista em C.3 (C.3. Experiência em gestão/fiscalização de contratos de elaboração de Projetos de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação), pois não demonstrada experiência em gestão ou fiscalização de projetos de Engenharia Ambiental.</p> <p>Em relação à autodeclaração do candidato em sua ficha de inscrição, em relação ao item C.4 (C.4. Experiência em elaboração de projeto de saneamento básico, limitado a 10 projetos para fins de pontuação), as ARTs apresentadas indicam o serviço de elaboração de estudos ambientais, não se referindo à saneamento, que é a temática exigida no edital.</p> <p>Assim, realizados os devidos ajustes na pontuação técnica, foi atribuído à candidata 31 pontos.</p>
Leticia Valério da Silva	ELIMINADA, com fulcro no item 11.3 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital e pela ausência de remessa de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

	documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital.
Sabrina Rocha Gonçalves Bongiovani	ELIMINADA, com fulcro no item 11.3 do Termo de Referência da Manifestação de Interesse, por ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital e pela ausência de remessa de documentação obrigatória prevista no item 12.6 do anexo I-A do edital.

Assim, superada a etapa de análise de documentos, a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, em deliberação, por unanimidade, apresentou a seguinte ordem de classificação do certame da **Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 05/2024**, nos termos do item 15 do edital:

<b>Classificação</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Deliberação</b>	<b>Pontuação</b>
1ª	Bárbara Alves Moraes Mesquita	CLASSIFICADA	31
2º	Pedro Hunter Pinto de Moura	CLASSIFICADO	28
3ª	Leticia Valério da Silva	ELIMINADA	-
4ª	Sabrina Rocha Gonçalves Bongiovani	ELIMINADA	-

Ato contínuo, após a análise e julgamento de todas as proposições, com a lista de classificação acima indicada, deliberou a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES por submeter os autos à autoridade competente, bem como por publicar, no DIO/ES e no sítio eletrônico da SEJUS, o resultado da indigitada Manifestação de Interesse.

Assim, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, às 15:33h. E, para que produzam os efeitos legais, fica a presente ata lavrada e subscrita pelos membros da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES.

Vitória, 16 de outubro de 2024.

**2ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo –  
MODERNIZA-ES



**FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

**EDITAL N°:  
005/2024**

**Nome Completo:**

**Bárbara Alves Moraes Mesquita**

**Processo n° :**

**2024-883XR**

Situação	A) Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Sim	Possuir formação em curso superior de Engenharia Ambiental.	#62
Sim	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	#61
Sim	Comprovar atuação de pelo menos 10 (dez) anos na área de Engenharia Ambiental.	#64, p. 3 a 20
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na função de Engenheiro Ambiental em atividades referentes à elaboração de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)	#64, p. 18 a 20

B) Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Mestrado com duração mínima de 360 horas, na área de Engenharia Ambiental.	Não	8		0	-
2) Pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de Engenharia Ambiental.	Não	6		0	-
3) Pós-graduação/MBA em Saneamento Ambiental, com duração mínima de 360 horas.	Não	6		0	-
4) Pós-graduação/MBA em gestão/administração pública, com duração mínima de 360 horas.	Não	6		0	-
5) Curso na área de ESG, Energias Renováveis e Sustentabilidade Ambiental (máximo de 2 cursos).	Não	2		0	-

**Subtotal 0**

C) Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência na área de atuação, na administração pública ou privada, por ano trabalhado, limitada há 20 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano, limitado a 20 pontos).	Sim	1	14	14	#64, p. 3 a 20
2) Experiência em gestão/fiscalização de contratos de serviços de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação. (2 pontos por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	2	1	2	#64, p. 24, 31 e 37
3) Experiência em gestão/fiscalização de contratos de elaboração de projetos de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	2	5	10	#64, p. 3 a 13
4) Experiência em elaboração de Projeto de Saneamento Ambiental, limitado a 10 projetos para fins de pontuação. (1 ponto a cada 1 projeto elaborado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	5	5	#113, 114, 115, 124 e 126
5) Experiência em elaboração Estudos de Impacto Ambiental (EIA), limitado a 10 estudos para fins de pontuação. (2 pontos a cada 1 estudo elaborado, limitado a 20 pontos).	Não	2	0	0	-

**Subtotal 31**

**Total 31**



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL Nº:  
005/2024

Nome Completo:

PEDRO HUNTER PINTO DE MOURA

Processo nº :

2024-883XR

Situação	A) Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Sim	Possuir formação em curso superior de Engenharia Ambiental.	#82
Sim	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	#132 e #133
Sim	Comprovar atuação de pelo menos 10 (dez) anos na área de Engenharia Ambiental.	#87, #88, #91, #92, #129 e #130
Sim	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na função de Engenheiro Ambiental em atividades referentes à elaboração de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)	#87, #91, #92, #129 e #130

B) Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Mestrado com duração mínima de 360 horas, na área de Engenharia Ambiental.	Não	8		0	-
2) Pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de Engenharia Ambiental.	Sim	6	1	6	#83 e #132
3) Pós-graduação/MBA em Saneamento Ambiental, com duração mínima de 360 horas.	Não	6		0	-
4) Pós-graduação/MBA em gestão/administração pública, com duração mínima de 360 horas.	Não	6		0	-
5) Curso na área de ESG, Energias Renováveis e Sustentabilidade Ambiental (máximo de 2 cursos).	Sim	2	1	2	#86

Subtotal 8

C) Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência na área de atuação, na administração pública ou privada, por ano trabalhado, limitada há 20 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano, limitado a 20 pontos).	Sim	1	10	10	#87, #88, #91, #92, #129 e #130
2) Experiência em gestão/fiscalização de contratos de serviços de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação. (2 pontos por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	2	5	10	#129
3) Experiência em gestão/fiscalização de contratos de elaboração de projetos de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Sim	2	0	0	-
4) Experiência em elaboração de Projeto de Saneamento Ambiental, limitado a 10 projetos para fins de pontuação. (1 ponto a cada 1 projeto elaborado, limitado a 10 pontos).	Sim	1	0	0	-
5) Experiência em elaboração Estudos de Impacto Ambiental (EIA), limitado a 10 estudos para fins de pontuação. (2 pontos a cada 1 estudo elaborado, limitado a 20 pontos).	Sim	2	0	0	-

Subtotal 20

Total 28



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL N°:  
005/2024

Nome Completo:

Leticia Valério da Silva

Processo n° :

2024-883XR

Situação	A) Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Não	Possuir formação em curso superior de Engenharia Ambiental.	-
Não	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	-
Não	Comprovar atuação de pelo menos 10 (dez) anos na área de Engenharia Ambiental.	-
Não	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na função de Engenheiro Ambiental em atividades referentes à elaboração de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)	-
		-

B) Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Mestrado com duração mínima de 360 horas, na área de Engenharia Ambiental.	Não	8		0	Não avaliado
2) Pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de Engenharia Ambiental.	Não	6		0	Não avaliado
3) Pós-graduação/MBA em Saneamento Ambiental, com duração mínima de 360 horas.	Não	6		0	Não avaliado
4) Pós-graduação/MBA em gestão/administração pública, com duração mínima de 360 horas.	Não	6		0	Não avaliado
5) Curso na área de ESG, Energias Renováveis e Sustentabilidade Ambiental (máximo de 2 cursos).	Não	2		0	Não avaliado

Subtotal 0

C) Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência na área de atuação, na administração pública ou privada, por ano trabalhado, limitada há 20 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano, limitado a 20 pontos).	Não	1		0	Não avaliado
2) Experiência em gestão/fiscalização de contratos de serviços de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação. (2 pontos por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	2		0	Não avaliado
3) Experiência em gestão/fiscalização de contratos de elaboração de projetos de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	2		0	Não avaliado
4) Experiência em elaboração de Projeto de Saneamento Ambiental, limitado a 10 projetos para fins de pontuação. (1 ponto a cada 1 projeto elaborado, limitado a 10 pontos).	Não	1		0	Não avaliado
5) Experiência em elaboração Estudos de Impacto Ambiental (EIA), limitado a 10 estudos para fins de pontuação. (2 pontos a cada 1 estudo elaborado, limitado a 20 pontos).	Não	2		0	Não avaliado

Subtotal 0

Total 0



FICHA DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO EDITAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL

EDITAL N°:  
005/2024

Nome Completo:

Sabrina Rocha Gonçalves Bongiovani

Processo n° :

2024-883XR

Situação	A) Formação básica e experiência obrigatórios (requisitos)	Comprovação
Não	Possuir formação em curso superior de Engenharia Ambiental.	-
Não	Possuir registro profissional (regular) no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	-
Não	Comprovar atuação de pelo menos 10 (dez) anos na área de Engenharia Ambiental.	-
Não	Comprovar atuação profissional, por pelo menos 4 (quatro) anos, na função de Engenheiro Ambiental em atividades referentes à elaboração de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)	-

B) Qualificação Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Mestrado com duração mínima de 360 horas, na área de Engenharia Ambiental.	Não	8		0	Não avaliado
2) Pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de Engenharia Ambiental.	Não	6		0	Não avaliado
3) Pós-graduação/MBA em Saneamento Ambiental, com duração mínima de 360 horas.	Não	6		0	Não avaliado
4) Pós-graduação/MBA em gestão/administração pública, com duração mínima de 360 horas.	Não	6		0	Não avaliado
5) Curso na área de ESG, Energias Renováveis e Sustentabilidade Ambiental (máximo de 2 cursos).	Não	2		0	Não avaliado

Subtotal 0

C) Experiência Profissional	Situação	Ptos.	Qtd.	Total	Comprovação
1) Experiência na área de atuação, na administração pública ou privada, por ano trabalhado, limitada há 20 anos para fins de pontuação (1 ponto por ano, limitado a 20 pontos).	Não	1		0	Não avaliado
2) Experiência em gestão/fiscalização de contratos de serviços de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação. (2 pontos por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	2		0	Não avaliado
3) Experiência em gestão/fiscalização de contratos de elaboração de projetos de Engenharia Ambiental, limitado a 5 anos para fins de pontuação (2 pontos por ano trabalhado, limitado a 10 pontos).	Não	2		0	Não avaliado
4) Experiência em elaboração de Projeto de Saneamento Ambiental, limitado a 10 projetos para fins de pontuação. (1 ponto a cada 1 projeto elaborado, limitado a 10 pontos).	Não	1		0	Não avaliado
5) Experiência em elaboração Estudos de Impacto Ambiental (EIA), limitado a 10 estudos para fins de pontuação. (2 pontos a cada 1 estudo elaborado, limitado a 20 pontos).	Não	2		0	Não avaliado

Subtotal 0

Total 0